

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 1
		Data: jul./2022

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA E DO SISTEMA DE GESTÃO ANTICORRUPÇÃO DE ÁGUAS DE GAIA, EM, SA. DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 E ISO 37001:2016

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: jul./2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços	4
Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço	5
Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	5
Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 10.ª - Preço base.....	7
Cláusula 11.ª- Preço contratual.....	7
Cláusula 12.ª- Condições de pagamento	7
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais	8
Cláusula 14.ª- Força maior	8
Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público	9
Capítulo IV- Seguros.....	10
Cláusula 17.ª- Seguros.....	10
Capítulo V- Caução.....	10
Cláusula 18.ª- Execução da caução.....	10
Capítulo VI- Resolução de litígios	10
Cláusula 19.ª- Foro competente.....	10
Capítulo VII- Disposições finais	10
Cláusula 20.ª Gestor do Contrato.....	10
Cláusula 21.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 22.ª- Comunicações e notificações	11
Cláusula 23.ª- Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 24.ª- Legislação aplicável	11
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES	18
ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	20
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	22

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: jul./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Prestação de Serviços de “Certificação do Sistema Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e do Sistema Anti-Corrupção de Águas de Gaia, EM, SA., de Acordo com as Normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2016”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;*
- c) O presente caderno de encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1 - O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor na data da sua outorga.

2 - O prazo de execução é de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desta data.

3 - O contrato cessa automaticamente quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido .

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: jul./2022

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

-
- **Cláusula 4.^a- Obrigações principais do prestador de serviços**
- 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, a título principal, a obrigação de executar a prestação de serviços, as seguintes obrigações, necessárias para a certificação do sistema de gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança no âmbito da:

- Gestão, Armazenamento, Distribuição e Tratamento de Água Potável;
- Limpeza, Manutenção e Gestão da Rede de Águas Residuais;
- Gestão da Rede de Águas Pluviais;
- Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

a) 1º Ano: Certificação (Concessão)

- a. Análise do sistema implementado (documentação, âmbito, pessoas envolvidas, instalações abrangidas, ...);
- b. Planeamento da auditoria de certificação (com comunicação do mesmo à entidade adjudicante);
- c. Realização de auditoria (reuniões com a gestão de topo, verificação da conformidade do sistema com os requisitos das normas e outros aplicáveis, visita às instalações);
- d. Registo e acompanhamento de eventuais constatações;
- e. Identificação de pontos com ações a implementar para melhoria do desempenho do sistema;
- f. Validação das eventuais ações implementadas para fecho de constatações;
- g. Certificação do sistema com emissão de Certificados de Conformidade acreditados no âmbito da certificação e com enumeração das normas segundo as quais foi desenvolvida a auditoria.

b) 2º e 3º Anos: Acompanhamento / Renovação da Certificação

- a. Análise do sistema implementado (documentação, âmbito, pessoas envolvidas, instalações abrangidas, ...);
- b. Planeamento da auditoria de acompanhamento (com comunicação do mesmo à

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: jul./2022

entidade adjudicante);

- c. Realização de auditoria (reuniões com a gestão de topo, verificação da conformidade do sistema com os requisitos das normas e outros aplicáveis, visita às instalações);*
- d. Registo e acompanhamento de eventuais constatações;*
- e. Identificação de pontos com ações a implementar para melhoria do desempenho do sistema;*
- f. Validação das eventuais ações implementadas para fecho de constatações;*
- g. Recomendação de manutenção da certificação (no caso do 2º ano de acompanhamento) ou de renovação da certificação (no caso do 3º ano do ciclo de certificação) do sistema no âmbito e nas normas subscritas.*

2 - Impendem, ainda, sobre o prestador de serviços as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

- 1 - Os serviços objeto deste contrato compreendem duas fases: certificação e acompanhamento.*
- 2 - A fase de certificação será concluída no prazo de 4 meses após a outorga do contrato.*
- 3 - A segunda fase será executada no decurso dos segundo e terceiro anos de execução do contrato, conforme planeamento a acordar entre ambas a partes.*

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

- 1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: jul./2022

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: jul./2022

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.ª - Preço base

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, é fixado como preço base a quantia de **€35.000,00 (trinta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato.

2 - O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros, por extenso e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.

3 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os mais decompostos.

5 - O preço referido no n.º 1 do presente artigo inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do contrato, designadamente o fornecimento de energia elétrica, se necessário.

Cláusula 11.ª- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA pagará ao prestador de serviços o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos serviços efetivamente efetuados.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: jul./2022

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, por referência aos serviços efetivamente prestados nesse hiato temporal.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou multibanco (pagamento de serviços).

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos do disposto no artigo 329.º do CCP.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: jul./2022

- a) *Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;*
- b) *Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) *Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) *Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;*
- e) *Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*
- f) *Avárias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;*
- g) *Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*

4 - *A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.*

5 - *A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.*

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - *Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.^o a 335.^o do CCP, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:*

- a) *Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.*

2 - *O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.*

Cláusula 16.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - *O direito de resolução é exercido por via judicial.*

2 - *A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: jul./2022

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 17.ª- Seguros

1 - É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na prestação de serviços em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente prestação de serviços, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 18.ª- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo VI- Resolução de litígios

Cláusula 19.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 20.ª Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 21.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA, nos termos do CCP.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: jul./2022

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 22.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 23.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: jul./2022

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: jul./2022

1 - DEFINIÇÃO DOS TRABALHOS

A Águas de Gaia, EM, SA. é a empresa responsável pela distribuição de água potável, pela drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais e gestão de resíduos sólidos urbanos no concelho de Vila Nova de Gaia estando certificada pelos referenciais normativos ISO 9001 e ISO 14001 desde o ano 2001 e pela OHSAS 18001 desde 2003 com migração para a ISO 45001 em 2020, no âmbito da distribuição de água potável, da drenagem de águas residuais, da drenagem de águas pluviais e da gestão de resíduos sólidos urbanos.

Fazem parte do quadro desta empresa, afetos ao âmbito da certificação, cerca de 339 colaboradores, pertencendo parte destas pessoas ao quadro do município, exercendo atividade nesta empresa em regime de cedência por interesse público.

As atividades de Águas de Gaia, EM, SA desenvolvem-se em toda a área geográfica do concelho de Vila Nova de Gaia, limitado a norte pelo Rio Douro (com uma costa fluvial de 25 km), a oeste pelo Oceano Atlântico (com costa marítima de 15 km), a sul e este por Espinho e Santa Maria da Feira, correspondente a cerca de 170 km².

As redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais, de drenagem de águas pluviais e os pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos estão instalados nas vias públicas de Vila Nova de Gaia, ocupando as redes o seu subsolo.

O sistema de abastecimento de água inclui uma rede com cerca de 1500 km, 56 375 ramais domiciliários, 32 reservatórios de água com pontos de recloragem e 3 estações elevatórias de água, tendo afetos aproximadamente 60 colaboradores operacionais.

O sistema de drenagem de águas residuais inclui uma rede com cerca de 1300 km, 54 000 ramais de ligação e 66 instalações elevatórias de águas residuais, trabalhando cerca de 42 colaboradores operacionais (rede de saneamento / EEAR).

A rede de drenagem de águas pluviais estende-se parcialmente pelo concelho, conduzindo as águas para as linhas de água - ribeiras, rios e mar. Esta atividade é assegurada por cerca de afetos 16 colaboradores operacionais.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos traduz-se na gestão do contrato celebrado entre o Município, a Suldouro e a Suma que inclui as atividades de recolha, transporte, tratamento e

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: jul./2022

valorização dos resíduos sólidos urbanos, estando afetos cerca de 10 colaboradores de fiscalização.

São ainda utilizadas como instalações acessórias às suas atividades e Equipas:

- UATR-Unidade de Armazenamento Temporário de Resíduos (antiga ETAR de Vila d'Este)
Rua da Serpente - Urbanização de Vila d'Este - Vilar de Andorinho ⇒ **afetos os mesmos 42 colaboradores do sistema de drenagem de águas residuais**
- Armazém de materiais/ equipamentos com localização física em 4 locais distintos:
 - Armazém Geral: Rua 14 de Outubro, 287 - Mafamude ⇒ **afetos 6 colaboradores**
 - Armazém Rasa: Rua Bartolomeu Dias, 300 - Mafamude ⇒ **afetos 2 colaboradores**
 - Armazém General Torres: Rua General Torres - Mafamude
 - UATR de Vila d'Este: Rua da Serpente - Urbanização de Vila d'Este - Vilar de Andorinho ⇒ **afetos 2 dos colaboradores da UATR**
- Laboratório de Contadores de água fria (controlo metrológico):
Rua 5 de Outubro - Avintes ⇒ **afetos 3 colaboradores**
- Atendimento ao Público:
 - Edifício Praça: Rua 20 de Junho - Mafamude ⇒ **afetos 17 colaboradores**
 - Balcão na Loja do Cidadão do Arrábida Shopping: Praceta Henrique Moreira, 150 - Arrábida Shopping - Santa Marinha ⇒ **afetos 2 colaboradores**
 - Call Center e Dinamização Comercial ⇒ **afetos 15 colaboradores**
 - Leitores / Cobradores ⇒ **afetos 25 colaboradores**
- Oficina de Serralharia
Rua 14 de Outubro, 287 - Mafamude ⇒ **afetos 2 colaboradores**
- Parque Automóvel (com viaturas ligeiras e pesadas):
Rua 14 de Outubro, 287 - Mafamude ⇒ **afetos 9 colaboradores**
- Edifícios administrativos:
 - Sede e Edifício Técnico: Rua 14 de Outubro, 287 - Mafamude ⇒ **afetos 108 colaboradores**
 - Avintes: Rua 5 de Outubro - Avintes ⇒ **afetos 4 colaboradores**

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: jul./2022

- UATR de Vila d'Este: Rua da Serpente - Urbanização de Vila d'Este - Vilar de Andorinho ⇒ **afetos 2 dos colaboradores da UATR**
- Centro Operacional da Feiteira: Rua da Boavista - Grijó ⇒ **afetos 16 colaboradores da rede de Águas Pluviais**
- Atividades de Apoio Técnico e Administrativo (Edifício Sede):
 - Recursos Humanos **afetos 7 colaboradores**
 - Gabinete Jurídico **afetos 4 colaboradores**
 - Direção Económico-Financeira **afetos 17 colaboradores**
 - Direção AA - Técnicos e Administrativos **afetos 15 colaboradores**
 - Direção AR - Técnicos e Administrativos **afetos 15 colaboradores**
 - Direção Projetos e Obras - Técnicos e Administrativos **afetos 16 colaboradores**
 - Gabinete da Qualidade **afetos 3 colaboradores**
 - Controlo de Qualidade da Água **afetos 2 colaboradores**
 - Tecnologias de Informação / Sistemas de Informação **afetos 4 colaboradores**
 - Outras Áreas de Apoio **afetos 63 colaboradores**
- Trabalho por Turnos Administrativos:
 - Atendimento telefónico (Sede) **afetos 2 colaboradores por 2 turnos**
- Trabalho por Turnos Operacionais:
 - Motoristas (Sede) ⇒ **afetos 5 colaboradores por 3 turnos**
 - Piquete Água (Reservatório) ⇒ **afetos 2 colaboradores por 2 turnos**
 - Piquete Abastecimento de Água (Sede) ⇒ **afetos 2 colaboradores em prevenção**
 - Piquete Águas Residuais (UATR Vila d'Este) ⇒ **afetos 3 colaboradores por 2 turnos**
 - Piquete Águas Pluviais (Centro Operacional da Feiteira) **afetos 2 colaboradores em prevenção**

O trabalho objeto desta prestação de serviços é a Certificação do Sistema Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e do Sistema de Gestão Anticorrupção de Águas de Gaia, EM, SA, de acordo com as normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2016, no âmbito da:

- gestão, armazenamento, distribuição e tratamento de água potável;
- limpeza, manutenção, gestão da rede de águas residuais;
- gestão da rede de águas pluviais;
- gestão de resíduos sólidos urbanos.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: jul./2022

Um ciclo de Certificação do Sistema de Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e do Sistema de Gestão Anticorrupção compreenderá trabalhos distribuídos ao longo de 3 anos com a seguinte organização:

a) 1º Ano: Certificação (concessão)

- a. Análise prévia do sistema implementado (documentação, âmbito, pessoas envolvidas, instalações abrangidas, ...);*
- b. Planeamento da auditoria de certificação (com comunicação do mesmo à entidade adjudicante);*
- c. Realização de auditoria (reuniões de abertura e fecho da auditoria com a gestão de topo, verificação da conformidade do sistema com os requisitos das normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2016 e outros aplicáveis, visita às instalações, entrevistas necessárias com os responsáveis do sistema e demais envolvidos);*
- d. Registo/ documentação e acompanhamento de eventuais constatações (relatório de auditoria, eventuais não conformidades verificadas e análise com a equipa auditada envolvida);*
- e. Identificação de pontos com ações a implementar para melhoria do desempenho do sistema;*
- f. Validação das eventuais ações implementadas para fecho de constatações;*
- g. Certificação do sistema com emissão de Certificados de Conformidade acreditados no âmbito da certificação e com enumeração das normas segundo as quais foi desenvolvida a auditoria.*

b) 2º e 3º Anos: Acompanhamento / Renovação da Certificação

- a. Análise prévia do sistema implementado (documentação, âmbito, pessoas envolvidas, instalações abrangidas, ...);*
- b. Planeamento da auditoria de acompanhamento (com comunicação do mesmo à entidade adjudicante);*
- c. Realização de auditoria (reuniões de abertura e fecho da auditoria com a gestão de topo, verificação da conformidade do sistema com os requisitos das normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2016 e outros aplicáveis, visita às instalações, entrevistas necessárias com os responsáveis do sistema e demais envolvidos);*
- d. Registo/ documentação e acompanhamento de eventuais constatações (relatório de auditoria, eventuais não conformidades verificadas e análise com a equipa*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: jul./2022

- auditada envolvida);*
- e. Identificação de pontos com ações a implementar para melhoria do desempenho do sistema;*
 - f. Validação das eventuais ações implementadas para fecho de constatações;*
 - g. Recomendação de manutenção da certificação do sistema (no caso do 2º ano de acompanhamento) ou de renovação da certificação (no caso do 3º ano de acompanhamento), no âmbito e nas normas subscritos.*

Os trabalhos serão executados com o prévio acordo da Águas de Gaia, EM, SA.

Antes da sua execução deverá ser enviado para aprovação, plano de trabalhos com a calendarização por requisitos normativos, instalações/ áreas a auditar e identificação/qualificação da equipa auditora.

Toda a documentação resultante das auditorias, incluindo constatações e relatórios, deverá ser disponibilizada em papel e em suporte informático, utilizando sempre que possível, o mesmo modelo de relatório para os diferentes referenciais normativos.

Para cada um dos sistemas de gestão deverá ser emitido um Certificado de Conformidade, com referência ao âmbito da certificação e norma subscrita.

As deslocações entre as diferentes instalações ou obras de Águas de Gaia, EM, SA. abrangidas pelo âmbito da certificação serão asseguradas pelo adjudicante.

Todas as demais deslocações, bem como todas despesas de alojamento e similares ficarão a inteiro cargo do adjudicatário.

O adjudicatário deverá, ainda, dispor de todos os meios necessários à realização da prestação de serviços, como por exemplo, equipamentos de proteção individual (EPI), meios informáticos, documentos de suporte, entre outros.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 18
		Data: jul./2022

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: jul./2022

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qtd
1	<i>Prestação de Serviços de “Certificação do Sistema Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e do Sistema de Gestão Anti-Corrupção de Águas de Gaia, EM, SA., de acordo com as Normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018 e ISO 37001:2016”.</i>			
1.1	<i>Auditoria de Certificação (concessão)</i>		<i>un</i>	<i>1,00</i>
1.2	<i>Auditoria de Acompanhamento</i>		<i>un</i>	<i>2,00</i>

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 20</i>
		<i>Data: jul./2022</i>

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020





 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 22</i>
		<i>Data: jul./2022</i>

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 24
		Data: jul./2022

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)